



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**LEI Nº 640, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tomo ciência e publicação deste Ato Administrativo no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.</p> <p>Rio Novo do Sul-ES., em 21.05.2015</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p><b>ANTONIO BENEDITO WETLER</b> Encarregado do RN</p>	<p><a href="http://www.rionovodosul.es.gov.br">www.rionovodosul.es.gov.br</a> <a href="mailto:cad@rionovodosul.es.gov.br">cad@rionovodosul.es.gov.br</a></p>
---	--

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 10 - Secretaria Municipal de Planejamento
- Unidade 10.01- Secretaria Municipal de Planejamento
- Função 04 - Administração
- Subfunção 121 - Planejamento e Orçamento
- Programa 1.047 - "Programa de Gestão da Secretaria de Planejamento"
- Projeto 1.151 - Elaboração de projetos para atender as obras de investimentos previstos na LEI nº 8.308/2006 e suas Alterações.
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
- Desdobramento da despesa: 4.4.90.51.01.00 - Estudos e Projetos

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

*[Assinatura]*  
Nreitas



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 21 de maio de 2015.

*M. Freitas*  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no Diário da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES., em 21.05.2015

*Antonio Benedito Wetler*  
**ANTONIO BENEDITO WETLER**  
Encarregado de RM

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*